



**Deliberação CONSEMA 20/2013**  
**De 19 de novembro de 2013**  
**313<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

*Aprova EIA/RIMA das “Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental –CGA”, em Araçariguama.*

**O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **delibera**:

**Artigo único** - Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB/065/13/IPS/0 sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento **“Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA”**, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Araçariguama (Proc. 02/2010), e obriga o empreendedor cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, além das seguintes condicionantes para obtenção da licença de instalação:

- I. Realizar monitoramento geotécnico do aterro de maneira a avaliar possíveis efeitos da operação da pedreira localizada em área próxima sobre a estabilidade do maciço de resíduos;
- II. Apresentar alternativas tecnológicas para reaproveitamento do gás metano e para tratamento dos resíduos recebidos pelo aterro, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Bruno Covas**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

**GSF**